



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1950/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba e por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba e por Auxílios e Convênios, no valor de R\$8.598,00, alterando o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.305.0034.2.224 - Agentes de Combate a Endemias - ACE - ESF.

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$7.098,00.

5.1.10.305.0034.2.227 - Agentes de Combate a Endemias - ACE - ASPS.

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o auxílio/convênio com o FNS - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$7.098,00 e a redução R\$1.500,00, na seguinte dotação orçamentária;

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.2.145 - Manutenção Atividades PACS - ASPS.

3.1.90.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$1.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de maio de 2017.

Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Angela Fachinello
Chefe de Gabinete